DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Homologação / Adjudicação	7
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	8
Atos Oficiais	8
Pauta	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Decreto n° 3070
De 10 de setembro de 2021

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.710/2020 c/c a Lei Federal n° 4.320/64".

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2021 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	072	3.3.90.39	01	15.451.0008.2012.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 120.000,00
Total						R$ 120.000,00

Art. 2º Os recursos no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	068	3.3.90.30	01	15.451.0008.2012.0000	Material de Consumo	R$ 120.000,00
Total						R$ 120.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 10 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Decreto nº 3072

De 15 de setembro de 2021

"Regulamenta a transposição de jornada de trabalho para quarenta horas semanais, regulamentando o art. 12, inciso V da Lei Municipal nº Lei 2299 de 12 de dezembro de 2012".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º- Fica autorizado aos atuais servidores contratados em regime permanente, e integrantes do quadro efetivo do magistério municipal a alteração da jornada de trabalho atual para a nova jornada de 40 (quarenta horas) semanais, prevista no atual Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão Bonito, em seu o art. 12, inciso V da Lei Municipal nº Lei 2299 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º- A jornada de 40 (quarenta) horas semanais será composta da seguinte forma:

– Jornada de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, destinada aos docentes que atuam no Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e no Ensino Infantil, composta por:

a) 26:40 horas/aulas de trabalho com alunos;

b) 13:20 horas/aulas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) na escola em atividades coletivas, 07 (sete) de atividade individual na unidade de ensino e 4:20 em local de livre escolha pelo docente.

Art. 3º- Os ocupantes do quadro do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas, que desejarem majorar sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas, deverão comparecer na Diretoria Municipal de Educação de Ribeirão Bonito, para preenchimento de formulário de intenção, no período de 28 e 29 de setembro de 2021, das 09h00 às 12h00.

Art. 4º- Os ocupantes do quadro do magistério que não fizerem a declaração prevista no artigo acima permanecerão na atual jornada de trabalho.

Art. 5º- A atribuição de aulas dos ocupantes do quadro do magistério que aderirem a nova jornada, seguirá os mesmos critérios adotados dos demais docentes, podendo a Diretoria Municipal de Educação promover ajustes de horários, em diferentes períodos a fim de bem acomodar a nova jornada de trabalho ao plano de ensino.

Art. 6º- Os ocupantes do quadro do magistério que fizerem a opção por alteração e/ou redução de jornada ficam cientes de que a mesma possui caráter irrevogável, durante o ano letivo, sendo promovida a alteração da jornada de trabalho na CTPS, as quais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da atribuição de aulas, no Setor de Recursos Humanos.

Art. 7º- A Diretoria Municipal de Educação fica encarregado de coordenar a execução deste decreto, promovendo o conhecimento de todos os ocupantes do quadro do magistério dos dispositivos aqui elencados.

Art. 8º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2939, de 01 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 15 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Decreto nº 3073

De 16 de setembro de 2021

"Dispõe sobre declarar situação de emergência no Município de Ribeirão Bonito".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a região passa por período de forte estiagem, podendo, assim, ocorrer incêndio de grande proporção e difícil controle;

Considerando a existência de vários focos de queimadas em nosso município e ainda nos limites de municípios vizinhos, indicando iminente risco gradual de desastre.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DECRETA

Art. 1º Reconhecer a "Situação de Emergência" no Município de Ribeirão Bonito, em decorrência de incêndios, que afetam fortemente o Município desde o início do mês de agosto, em matas, áreas de propriedades rurais, plantações e pastagens, desastres 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2 segundo a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

Art. 2º O Departamento de obras e Serviços deverá adotar, no âmbito de suas competências, as medidas necessárias para prevenir e minimizar as ocorrências e os efeitos dos incêndios.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos incêndios, em caso de risco iminente, a:

I.- Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização

Art. 4º A situação de Emergência de que trata o presente Decreto vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Bonito, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Decreto nº 3074
De 16 de setembro de 2021

"Dispõe sobre Constituição da Sala de Situação da Dengue".

Considerando que a teor do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando ainda que todo esforço de controle pose ser comprometido quando não há mobilização de todos os representantes da municipalidade e da Sociedade Civil;

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a SALA DE SITUAÇÃO DA DENGUE, composta pelos membros elencados abaixo, representantes dos Departamentos que especifica:

I – Prefeito Municipal

Antonio Carlos Caregaro

II – Diretoria Municipal de Saúde

a – Diretora Municipal de Saúde

Maria Eliza Lazarini Alboléia

b – Vigilância Epidemiológica

Maria Izabel Romão Ikegami

Carlos Antonio Mello Buzzá

c – Vigilância Sanitária

Amilton Castro Pereira

d – Rede Básica

Jennyfer Aparecida de Souza

Tatiana Roberta Xavier Simões

e – Urgência e Emergência – Pronto Socorro

Luciana Aparecida Martim Justo

f – Controle de Vetores

Elaine Cristina de Melo

III – Diretoria Municipal de Educação

Regiane Pagani Serra dos Reis

IV – Diretoria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Serviços Públicos

Wagner Cristiano Kapp

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

José de Queiroz Neto

V – Departamento de Fiscalização

Miguel Faralli Neto

VI – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Noemi Antunes dos Santos Moura

VII – Departamento Municipal de Governo

– Recursos Humanos

Angela Tereza Girasol Pincelli

VIII – Representante do Distrito de Guarapiranga

Paulo Sérgio Battahin

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 3057, de 05.08.2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Decreto nº 3075
De 16 de setembro de 2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Bonito".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º DESIGNAR os senhores abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO.

* Representantes dos trabalhadores do Departamento Municipal de Saúde

- Titular: Natália de Freitas Guerreiro Ferreira - Fisioterapeuta

- Suplente: Vivian Cristina Cerazi – Assistente Social

* Representante dos demais Departamentos Municipais

- Titular: Noemi Antunes dos Santos Moura – Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- Suplente: Regiane Pagani Serra dos Reis – Diretora Municipal de Educação

* Representante de prestador de serviços de saúde de entidade filantrópica, representado pela Santa Casa de Misericórdia

- Titular: Carlos Antonio Mello Buzzá – Médico Clínico

- Suplente: Thiago Celestino – Coordenador da Saúde Bucal

* Representante de prestador de serviços de saúde do Setor Privado

- Titular: Valéria do Prado Tanganini – Auxiliar de Escritório

- Suplente: Andréa Opipari Capitanini - Biomédica

* Representantes de usuários da comunidade

Titulares:

- Leonor Mochiutti Brozzi
- Elizabete Alves
- Norma Regina do Carmo Silva
- Rita de Cássia Gomes
- Márcia Aparecida Marques Mascaro

Suplentes:

- Wagner Lucas Rodrigues
- Maria Donizetti dos Santos
- Maria Aparecida de Souza Paula
- Inês Camilo de Oliveira

Art. 2º O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fica composto dos seguintes membros:

* Presidente: Maria Eliza Lazarini Alboléia

* Vice Presidente: Vivian Cristina Cerazi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

* Tesoureira: Márcia Maria Barboza

* 1ª Secretária: Renata Helena Magalhães

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 3058, de 09.08.2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 5010
De 16 de setembro de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os senhores abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO.

• Presidente do Conselho Municipal de Educação:

- Regiane Pagani Serra dos Reis
- Valdirene Cristina Lumini Caron – Suplente

• Conselheiros em exercício no Magistério em atividade no Município, no Estado e na escola particular:

- Oswaldo Francelin Júnior
- Maria Eugênia Aielo Tezore – Suplente
- Liliana Paula de Almeida Gonzaga
- Maria Cecília Gonzaga - Suplente
- Liliana de Almeida Paula
- Maria Teresinha Sartorelli Manieri – Suplente
- Abigail C. Kapp
- Deyse Lorenzi de Oliveira - Suplente
- Claudiane Cristina Mendes
- Silvia Aparecida Rodrigues Saltarelli – Suplente

• Conselheiros representantes das Associações de Pais e Mestres em atividade no Município de Ribeirão Bonito:

- Rodrigo Fernandes de Abreu
- Simone de Fátima Francellin Moretti – Suplente
- Maria Helena Cianflone de Campos
- Suziane Cristina Manieri Basílio - Suplente
- Ana Carolina Castro Silva Locatelli
- Cecília Barroquello Lazaretti – Suplente
- Benedito Guilherme do Prado
- Giane Verzola - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade a Portaria nº 4956, de 15.02.2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 16 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2020

Objeto: Cooperação mútua para desenvolvimento das atividades culturais e turísticas no Morro Bom Jesus da Cana Verde, mais conhecido como Morro da Capela

OSC/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PROMOÇÃO SOCIAL CASIMIRO MIKUCKI

Total de Recursos: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fundamento legal: Artigo 31, inciso II da Lei n° 13.019/2014

Natureza do Repasse: Concessão de Subvenção Social

Justificativa: Lei Municipal nº 2733, de 10 de setembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021

Início da Vigência: 20/08/2021

Término da Vigência: 31/12/2021

Aditivo nº 31/2021

Prorrogação do Prazo Contratual por 04 (quatro) meses

Ribeirão Bonito, 19 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços nº 003/2021
Processo Administrativo: 4006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à execução de reforma e ampliação da EMEI Maria Morganti em Ribeirão Bonito/SP, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, em razão de ausência de interposição de recursos dentro do prazo legal, ADJUDICO o objeto da Tomada de Preços epigrafada e HOMOLOGO para todos os fins e efeitos legais todos os atos que julgaram vencedora a empresa G&A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.944.581/0001-69, no valor total de R$ 669.395,75 (seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Ribeirão Bonito, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Pauta

SESSÃO ORDINÁRIA, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;

- VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINARIA DE 8/9/2021.

- LEITURA DO EXPEDIENTE:

- PROCESSO TC- 004282.989.18-5, referente às contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito do ano de 2018 – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 016/2021, do Executivo Municipal, que "dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025 – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 017/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre instituir o programa "IPTU Premiado" para o incentivo ao contribuinte para pagamento antecipado e em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 018/2021, do Executivo Municipal, que dispõe autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional, em conformidade com a Lei Municipal nº2.710/2020 c/c a Lei Federal nº4.320/64 – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/Discussão e Votação dos Pareceres e do Projeto de Lei).

- PROJETO DE LEI Nº 019/2021, do Executivo Municipal, que dispõe autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional, em conformidade com a Lei Municipal nº2.710/2020 c/c a Lei Federal nº4.320/64 – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/Discussão e Votação dos Pareceres e do Projeto de Lei).

- PROJETO DE LEI Nº 020/2021, do Executivo Municipal, que dispõe autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional, em conformidade com a Lei Municipal nº2.710/2020 c/c a Lei Federal nº4.320/64 – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/Discussão e Votação dos Pareceres e do Projeto de Lei).

- PROJETO DE LEI Nº 021/2021, do Executivo Municipal, que dispõe autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2.710/2020 c/c a Lei Federal nº4.320/64 – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/Discussão e Votação dos Pareceres e do Projeto de Lei).

- PROJETO DE LEI Nº 022/2021, do Executivo Municipal, que dispõe autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2.710/2020 c/c a Lei Federal nº4.320/64 – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/Discussão e Votação dos Pareceres e do Projeto de Lei).

- PROJETO DE LEI Nº 023/2021, do Executivo Municipal, que dispõe autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2.710/2020 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes).

- PROJETO DE LEI Nº 024/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2021, no município de Ribeirão Bonito (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes).

- PROJETO DE LEI Nº 002/2021, do Ver. Manoelito da S. Gomes, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU de prédios alugados para cultos religiosos e dá outras providências." – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/ Discussão e Votação dos Pareceres e do Projeto de Lei).

- PROJETO DE LEI Nº 008/2021, do Ver. José Luiz Mascaro, que dispõe sobre a instituição do banco Ração e Utensílios Pet e do Projeto "Amigo Pet Comunitário", e dá outras providências. – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/Discussão e Votação dos Pareceres e do Projeto de Lei).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

- PROJETO DE LEI Nº 013/2021, do Ver. Manoelito da S. Gomes, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa "IPTU VERDE", conforme especifica – ANEXO Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Emenda Modificativa 001/21, de autoria da mesma Comissão – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 015/2021, do Ver. Manoelito da S. Gomes, que autoriza a colocação de boleto bancário na conta de água sugerindo contribuição voluntária destinado ao amparo, proteção e bem - estar animal – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 018/2021, do Ver. José Luiz Mascaro, que dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID -19 dos servidores públicos da Administração Pública direta e indireta do município de Ribeirão Bonito, e dá outras providências – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 019/2021, do Ver. Armando Luís Lombardo Simões, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e vegetal para comercialização, e dá outras providências." – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/Discussão e Votação dos Pareceres e do Projeto de Lei).

- PROJETO DE LEI Nº 020/2021, do Ver. Manoelito da S. Gomes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de lâmpadas com tecnologia LED na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito do município de Ribeirão Bonito – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 021/2021, do Ver. Moacir De Bonis Filhos, que dispõe sobre a implantar Ação de prevenção e controle de diabetes na rede pública municipal de ensino, e dá outras providencias – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 022/2021, do Ver. Moacir De Bonis Filhos, que dispõe sobre criar o evento "Virada Cultural", nos termos em que fixa – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes – EM PAUTA.

- PROJETO DE LEI Nº 023/2021, do Ver. Moacir De Bonis Filhos, que dispõe sobre a realização de campanha para avaliação oftalmologia na rede pública municipal, e dá outras providencias – EM PAUTA.

- PROJETO DE LEI Nº 024/2021, do Ver. Moacir De Bonis Filhos, que dispõe sobre regulamentar, no âmbito do município de Ribeirão Bonito, o disposto da Leei Federal nº13.431, de 4/4/2017, regulamentada pelo decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e dá outras providências – EM PAUTA;

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre o R. Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito – EM PAUTA;

- PROPOSTA DE EMENDA À LOM DE RIBEIRÃO BONITO Nº 001/2018, de autoria da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara, que dispõe sobre a LOM – EM PAUTA;

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, do Ver. Manoelito da S. Gomes, que dispõe sobre Título de cidadão Ribeirão Bonitense ao Ilmº Sr. Flávio Maluf – EM PAUTA;

- BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Legislativo Municipal, referente às contas da Câmara Municipal do mês de agosto de 2021 – À disposição;

- INDICAÇÃO 161/2021, do Ver. Dimas Tadeu Lima, subscrito pelos vereadores José Luiz Mascaro e Arivaldo F. de Oliveira, solicitando ao Prefeito seja verificado o sistema de iluminação do playgrounds da praça das Malvinas (Leitura);

- MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 02/2021, do Ver. José Luiz Mascaro, à EMPRESA "Viação Paraty" (Leitura/discussão e votação);

- MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 03/2021, do Ver. José Luiz Mascaro, à EMPRESA "Viação Expresso Adamantina" (Leitura/discussão e votação);

- MOÇÃO 086/2021, do Ver. Manoelito da S. Gomes, em congratulações aos proprietários do estabelecimento "Pesqueiro & Recanto do Rony" (Leitura/discussão e votação);

- OFÍCIO Nº 278/2021, de autoria do Executivo Municipal, solicitando dilação de prazo do Requerimento 091/2021 (Leitura);

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

- TEMA LIVRE;

- INTERVALO REGIMENTAL;

- 2ª CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- ORDEM DO DIA:

- Parecer da C.C.J.R ao PL 018/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.O.F.C. ao PL 018/2021 - Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 018/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.C.J.R ao PL 019/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.O.F.C. ao PL 019/2021 - Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 019/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.C.J.R ao PL 020/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.O.F.C. ao PL 020/2021 - Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 020/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.C.J.R ao PL 021/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.O.F.C. ao PL 021/2021 - Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 021/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.C.J.R ao PL 022/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.O.F.C. ao PL 022/2021 - Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 022/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.C.J.R ao PL 002/2021(LEG) - Discussão e Votação;
- Parecer da C.O.F.C. ao PL 002/2021 - Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 002/2021 (LEG) - Discussão e Votação;
- Parecer da C.C.J.R ao PL 08/2021(LEG) - Discussão e Votação;
- Parecer da C.O.F.C. ao PL 08/2021 - Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 08/2021 (LEG) - Discussão e Votação;
- Parecer da C.C.J.R ao PL 019/2021(LEG) - Discussão e Votação;
- Parecer da C.O.F.C. ao PL 019/2021 - Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 019/2021 (LEG) - Discussão e Votação;

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 20 HORAS.